PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 442/58

Aprova a planta de loteamento do BAIRRO SÃO BENEDITO, de propriedade de TERRENOS SOCIEDADE LIMITADA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a planta que prevê o loteamento da área de terreno de propriedade de TERRENOS SOCIEDADE LIMITADA, com a denominação de BAIRRO SÃO BENEDITO, com duzentos e cinquenta e dois lotes de terreno, em concordância com o leito da E.F.C.B., com as características que lhe foram dadas pelo engenheiro Orlando Baêta da Costa e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As obrigações decorrentes da presente aprovação serão reguladas pela legislação municipal vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 22 de Dezembro de 1958.

José Narcizo de Queiroz Netto

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretário